

PROJETO DE LEI Nº 022/2025

DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Câmara Municipal de Barro
APROVADO
Em 11/08/2025

Presidenta

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL EM BARRO-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação desta nobre Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Barro/CE, unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, no âmbito municipal.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos do Polo UAB - Barro/CE:

- I - Ofertar prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada, a professores da educação básica;
- II - Ofertar cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III - Ofertar cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV - Ampliar o acesso à educação superior pública;
- V - Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologia de informação e comunicação;

VI - Ofertar experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O Polo UAB - Barro/CE, cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais, em regime de colaboração com a União mediante oferta de cursos e programas de educação superior à distância, por instituições públicas de ensino superior.

§1º. Para fins desta Lei, caracteriza-se o Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Barro/CE, como unidade operacional para desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas, relativas aos cursos e programas ofertados à distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§2º. O Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Barro/CE, deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

I - INFRAESTRUTURA FÍSICA:

- 01 - Sala de Coordenação de Polo;
- 01 - Sala para Secretaria Acadêmica;
- 01 - Biblioteca;
- 02 - Salas de aula presencial típica;
- 01 - Laboratórios de Informática;

II - RECURSOS HUMANOS:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
COORDENADOR	01 (UM)
AGENTE ADMINISTRATIVO	01 (UM)
PORTEIRO	01 (UM)
VIGIAS / VIGILANTES	02 (DOIS)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02 (DOIS)

§3º. A Prefeitura Municipal de Barro/CE preencherá o quadro de funcionários acima, com servidores municipais efetivos, não sendo necessário a criação de novos cargos.

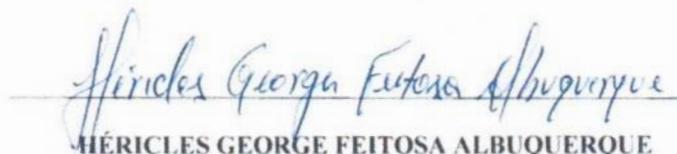
§4º. A Administração Municipal de Barro/CE, reservará ao MEC o direito de sempre escolher em lista tríplice, de acordo com os critérios do Decreto nº 5.800 de 08 de julho de 2006 e da Resolução nº 44, de 29 de dezembro de 2006, o Coordenador do Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Barro/CE.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal irá firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o Polo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade do Brasil em Barro/CE.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos 07 de agosto de 2025.



HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL